



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 66/2018

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza o Poder Executivo a promover a transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 66/2018.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transposição de recurso orçamentário de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	27.00	Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	
Subunidade:	27.01	Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	
Proj/Ativ:	2.27.01.08.241.0011.2172	Renúncia Fiscal ao FMII	
Fonte: 100	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.200.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial das dotações a seguir discriminadas:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	08.00	Secretaria Municipal de Dados	
Subunidade:	08.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.08.01.04.122.0002.2031	Manutenção da SMD	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	600.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Técnica


<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	12.00	Secretaria Municipal de Serviços Urb. e Meio Ambiente	
Subunidade:	12.03	Depto de Energia e Saneamento	
Proj/Ativ:	2.12.03.17.512.0015.1047	Universalização do Saneamento Básico	
Fonte: 100	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de julho de 2018.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
**Antônio José Ferreir Neto**  
PRESIDENTE

  
**Paulo Cezar dos Reis**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Rogério Antônio Bento**  
RELATOR